

## **DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE ORDENADOR**

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Administração de Morrinhos, que a aquisição de peças e prestação de serviço do objeto pretendido, por Dispensa de Licitação, não constitui fracionamento indevido, no mesmo exercício financeiro, estando de acordo com a o que trata a Lei 14.133/21 (NLLC) para a hipótese de dispensa para manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (Art. 75, inciso I, § 7º).

Morrinhos, 04 de Março de 2026

Digitally signed by MARCELO MANOEL VENTURINI:82330263015  
Date: 2026.03.05 14:26:26 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado digitalmente  
Location: BR

---

**MARCELO MANOEL VENTURINI**  
**= Secretário Municipal de Administração=**